

EDITAL Nº 010/2012

JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria com referendo da Comissão Coordenadora TORNA PÚBLICO o **JULGAMENTO DOS RECURSOS**, impetrados pelos candidatos contra o resultado das provas prático profissional (discursiva), nos termos do **item 11** do Edital 001/2012 **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL (discursiva)**, de caráter eliminatório e classificatório, e de **PROVAS DE TÍTULOS** de caráter classificatório, para provimento de 01 (uma) vaga existente no quadro da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - **AGERSA**, com base na **Lei nº 6.537 de 12 de agosto de 2011**, as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital de Concurso Público / Procurador - AGERSA Nº 001/2012 e seus Anexos.

CARGO : PROCURADOR

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
000024	GIULIA GUIMARÃES DO PRADO

PEDIDO: A candidata alega sobre a necessidade da divulgação dos espelhos individuais que sem os mesmos, não há como o candidato saber com certeza se alcançou ou não a pontuação de cada quesito, solicitando a suspensão do prazo para recursos e abertura de novo prazo somente após a divulgação dos espelhos individuais de prova, para que cada candidato possa verificar o seu desempenho em cada critério avaliado, solicita ainda a revisão da Prova Prático Profissional.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso conhecido e no mérito julgado **improcedente**. No Edital 009/2012 que divulgou o resultado preliminar prova discursiva – 2ª etapa foi divulgado todos os itens avaliados e suas respectivas pontuações para análise e conferência, uma vez que o mesmo estava de posse dos rascunhos da prova prático-profissional.

Em atenção e análise a presente peça recursal, observa-se que os fundamentos trazidos pela Recorrente não merecem prosperar, tendo em vista os fundamentos abaixo expostos:

PEÇA PROFISSIONAL

Na Peça Profissional a candidata alcançou pontuação máxima já que endereçou a demanda para a comarca de Ticersa/RG, bem como, escolheu pelo Rito Ordinário. No que diz respeito a parte passiva, a recorrente também recebeu pontuação máxima, vez que, elegeu o município de Ticersa/RG para ocupar o referido polo. Por isso, a candidata alcançou pontuação máxima no item.

A candidata foi extremamente geral na denominação de sua ação, assim deixou a desejar, não cumulou danos (morais e materiais), como também não cumulou com o pedido inaudita altera part. Entretanto a

candidata tem razão parcial em seu recurso, dado que, denominou a ação como sendo de conhecimento no rito ordinário com antecipação da tutela. Por conta disso recebeu pontuação no item.

Por ter criado o capítulo destinado aos fatos, a candidata alcançou pontuação máxima no item e por ter percorrido todos os fatos de forma precisa alcançou pontuação máxima nos itens. A recorrente por ter criado o capítulo destinado ao pedido de liminar alcançou pontuação máxima no item.

Por ter se referido e fundamentado corretamente a fumaça do bom direito e por ter se referido e fundamentado corretamente a perigo da demora alcançou pontuação máxima no item. A apelante ao encerrar os fundamentos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora* não requereu o deferimento da medida liminar inaudita altera part; por isso, não recebeu a pontuação deste item.

Por ter criado o capítulo destinado aos fundamentos, a candidata alcançou pontuação máxima no item. A candidata sequer trouxe a baila a afronta ao princípio da legalidade; da mesma forma não firmou que o agente que praticou o ato era incompetente para tanto; como também não comentou a respeito da falta do Processo Administrativo para demissão da servidora, mesmo não sendo a servidora efetiva. Então, recebeu 0,5 ponto, ou seja, metade do item, por ter trazido à questão os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A candidata não auferiu a TOTALIDADE dos pontos, uma vez que não abordou, que os danos morais são “IN RE IPSA” logo, são decorrentes do próprio fato, não dependendo de comprovação do prejuízo; como também não mencionou a Teoria do Desestímulo, como ainda não expôs que a condenação em dano moral tem o condão de reparar o dano e punir o agressor. Por conta disso recebeu a metade da pontuação.

A candidata não se referiu a respeito da responsabilidade objetiva do Estado e muito menos abordou a Teoria do Risco, por isso, não obteve a pontuação. A candidata não auferiu a totalidade dos pontos, uma vez que não esgotou a matéria, tendo se referido aos danos materiais ligeiramente por intermédio dos artigos 186 e 927 do Código Civil.

Por ter criado o capítulo destinado aos pedidos, a candidata alcançou pontuação máxima no item. De todos os pedidos pertinentes ao caso, a candidata deixou de auferir a pontuação máxima em 2 (dois) deles, o PRIMEIRO, A candidata requereu a citação do requerido, deixando de mencionar a pessoa de seu representante legal ou mesmo Prefeito, o que fere a teoria da aparência; o SEGUNDO, a candidata se esqueceu de pleitear danos materiais, zerando este item.

Por ter criado o capítulo destinado às provas e por ter elencado quais provas gostaria de produzir, a candidata alcançou pontuação máxima no item. Por ter criado o capítulo destinado ao valor da causa, candidata alcançou pontuação máxima no item.

QUESTÕES DE Nº. 1 (um)

A candidata ao abordar o número de Vereadores que deveriam compor a Câmara Municipal o fez de forma equivocada, por isso não obteve pontos na questão.

No que tange a impugnação do item “B” da questão 01, a candidata pauta o seu recurso nas DESPESAS GERAIS da câmara municipal ao passo que a questão é clara ao indagar os limites dos SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, portanto, não se questiona o gasto da câmara, mas sim o limite do subsídio do Vereador, não havendo assim motivos para alteração da chave de correção.

Quanto aos limites do quantum do subsídio dos Vereadores há três limitações constitucionais:

A primeira tem espeque no subsídio no art. 29, VI, da CF/88. No caso da questão, especificamente no art. 29, VI, “f” da CF/88. Assim, o limite do vencimento do edil guarda relação com o percentual recebido pelos Deputados Estaduais e variando de acordo com o número de habitantes do respectivo município. Por ter abordado tal situação, por ter realizado tal relação, a recorrente obteve a pontuação total neste item.

A segunda limitação tem relação com o limite que impede que o Poder Legislativo altere o valor dos subsídios na própria legislatura em curso, nos termos do art. 29, VI, da CF/88. Por ter abordado o tema de forma precisa, a candidata obteve pontuação máxima neste item.

Por fim, a terceira, está no impedimento de que o subsídio dos Vereadores seja superior ao do Prefeito. Por não ter abordado o tema, a candidata não auferiu pontuação. Art. 37, XI da CF/88.

Quanto à legalidade do aumento, a candidata não auferiu a totalidade dos pontos, uma vez que, apesar de ter abordado o tema, **errou a justificativa**. A justificativa seria que o aumento é legal, sendo então necessário discorrer a respeito do art. 29, VI, “f”, da CF/88.

QUESTÕES DE Nº. 2 (dois)

A candidata deveria ter passado pelos seguintes temas:

PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, como não abordou o assunto não obteve pontuação.

VALOR DO OBJETO LICITADO, não obstante a candidata ter mencionado que a modalidade havia sido escolhida erroneamente devido o valor do contrato, afirma, desta feita equivocadamente, que a natureza do objeto não poderia ser executada por meio de Tomada de Preço, assim, não pontuou neste item. A candidata não mencionou o valor máximo da Tomada de Preço; e muito menos trouxe a baila que, de acordo com o objeto licitado, poderá haver variações nos valores da tomada de preço. Contudo, a candidata mencionou que a licitação é irregular e merecia ser anulada, por isso recebe pontuação.

QUANTO AOS PARECERES JURÍDICOS, a candidata se referiu apenas ao parecer que analisa o edital da licitação, deixando de mencionar o parecer que se posiciona quanto a legalidade do atos praticados pela CPL e homologação do certame. Por conta disso, recebeu parte da pontuação.

No que tange o item B, a candidata não auferiu pontos, uma vez que não se posicionou nos termos do artigo 48, § 3º da lei 8666/93. Fugindo totalmente do tema.

Para não restar dúvidas segue abaixo a chave de correção de toda a Prova Prático Profissional:

Crítérios	Elementos de avaliação da prova Prático-Profissional	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo candidato(a)
1) ASPECTOS FORMAIS	• Grau de formalidade	10,0	1,9
	• Adequação à situação comunicativa		2,0
	• Pontuação		1,8
	• Ortografia		1,9
	• Concordância verbal e nominal		2,0
	Total		
2) ASPECTOS TEXTUAIS	• Estruturação dos parágrafos	10,0	5,0
	• Coerência das ideias.		5,0
	Total		

	PEÇA PROCESSUAL	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo candidato(a)
3) ASPECTOS TÉCNICOS	A Petição deverá ser dirigida ao Juízo Vara Cível ou Fazenda Pública da Comarca de Ticersa/ RG	3,5	3,5
	1.1) Ação Ordinária Comum	3,5	3,5
	2) Em face do Município de Ticersa /RG	2,0	2,0
	2.1) Reintegração cumulada com danos morais com pedido de liminar "inaudita altera part" para anular o ato praticado pelo chefe dos auxiliares de serviços gerais	2,0	1,0
	3) Fatos	1,5	1,5
	3.1) Os servidores forma contratados e deveriam ficar no serviço até 20/12/2011	0,5	0,5
	3.2) Quebrou o porta retrato com a foto da mãe do chefe e foi demitida.....	0,5	0,5
	3.3) O chefe além de insultar a servidora, assinou e publicou sua demissão no D.O, relatando que a demissão era devido ter quebrado o porta retrato.....	0,5	0,5
	4) Pedido de liminar para anular o ato praticado e exigir o retorno imediato da servidora	1,5	1,5
	4.1) Fumus Boni iuris – apesar da servidora não ser efetiva, é obrigatório o processo administrativo para se apurar responsabilidade e punição – ausência de contraditório e ampla defesa – ausência do devido processo legal.....	2,0	2,0
	4.2) Periculum In Mora – a servidora ficaria no cargo no mínimo até 20/12/2011, assim, resta certo período para que ela fique no cargo.....	2,0	2,0
	4.3) Pedido de deferimento da medida liminar no sentido de anular o ato e retornar a servidora imediatamente ao exercício do cargo	1,5	0,0
	5) Fundamentos	1,5	1,5
	5.1) desrespeito ao princípio da legalidade – agente incompetente para praticar o ato e falta de PAD	1,0	0,5
	5.2) Danos morais – devido a depressão e insulto sofridos – termo "IN RE IPSA" significa que decorre do próprio fato, o que é presumido, neste sentido o dano moral "IN RE IPSA" não depende de prova do prejuízo, de comprovação de determinado abalo psicológico sofrido pela vítima, o dano como mencionado é presumido – teoria do desestímulo – grau de reprovação – reparar o dano + punir	2,0	1,0
	5.3) Responsabilidade objetiva do estado – Teoria do Risco.....	1,0	0,0
	5.4) Danos Materiais – devido ter ficado sem vencimentos todo o período por conta de um ato ilegal	2,0	0,5
	6) Pedidos.....	1,5	1,5
	6.1) Deferimento da medida liminar para anular o ato praticado pelo chefe dos auxiliares de serviços gerais e retornar com a servidora ao cargo imediatamente	1,0	1,0
	6.2) Citação do município da pessoa do Prefeito Municipal, para contestar	1,0	0,5
	6.3) Condenação do Município em danos morais	1,0	1,0
6.4) Condenação em danos materiais	1,0	0,0	
6.5) Condenação em custas e honorários	1,0	1,0	
6.6) A ratificação da liminar concedida	1,0	1,0	
6.7) Deferimento de todos os pedidos autorais	1,0	1,0	
7) Provas – requerer o depoimento pessoal do representante legal da Ré, e a produção de provas testemunhais, documentais, documentais suplementares assim como todas aquelas lícitas e			

permitidas pelo direito, não abrindo mão de nenhuma delas, com o objetivo de se garantir a ampla defesa e o contraditório e que com isso se obtenha da realidade dos fatos.....	1,5	1,5
8) Valor da causa – dá-se a causa, por mera exigência processual, o valor de alçada de R\$	1,5	1,5
TOTAL	40,0	32,0
QUESTÃO 01	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo candidato(a)
A) 31 vereadores, art. 29, III, “L” da CF/88, nos municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes.....	5,0	0,0
B) Os Limites Constitucionais são: B.1) Está vinculado ao número de habitantes + subsídio dos Deputados Estaduais	4,0	4,0
B.2) Art. 29, VI, CF/88 – o subsídio dos vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observando o que dispõe esta constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos	3,0	3,0
B.3) Art. 37, XI, CF/88 – o subsídio dos vereadores deve ser inferior ao subsídio do Prefeito	3,0	0,0
C) O valor pretendido pelos vereadores obedece o parâmetro legal, já que importa em cerca de 60% do subsídio dos Deputados Estaduais, podendo atingir até 75%, considerando o número de habitantes	5,0	3,5
TOTAL	20,0	10,5
QUESTÃO 02	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo candidato(a)
1) Prazo de publicação do Edital Licitatório 1.1) Art. 21. os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez	1,5	0,0
1.2) § 2º o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será	1,5	0,0
1.3) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão	1,5	0,0
2) Valor do objeto Licitado A) Art. 23. as modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação	1,5	0,5
II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior	1,5	0,0
B) Tomada de Preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).....	1,5	0,0
3) Pareceres Jurídico 3.1) Falta de parecer a respeito da legalidade do edital.....	2,5	2,0
3.2) Falta de parecer quanto a legalidade dos procedimentos da CPL quanto a disputa	2,5	0,0
C) Art. 48, § 3, 8666/93 – poderá oferecer 8 dias úteis para apresentação de novas propostas, no caso de convite, o prazo será de 3 dias úteis..... Ou poderá repetir o certame	3,0 3,0	0,0 0,0
TOTAL	20,0	2,5
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		64,60

CARGO: : PROCURADOR

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
000006	HUGHES COELHO DA SILVA

PEDIDO: Devido à falta de informações no conteúdo da peça profissional fornecido aos candidatos o candidato solicita a revisão da nota aplicada à peça jurídica elaborada para que lhe seja atribuída nota máxima ou a mais justa possível.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso conhecido e no mérito julgado **improcedente**. Em atenção e análise a presente peça recursal, observa-se que os fundamentos trazidos pelo Recorrente não merecem prosperar, tendo em vista os fundamentos abaixo expostos:

Uma parcela do recurso o candidato pauta-se na questão da **COMPETÊNCIA** para julgamento da situação apresentada pela peça processual. Se fosse considerar o exposto pelo candidato, ou seja, levando a competência para a justiça do trabalho, dado que todas as jurisprudências trazidas pelo recorrente são oriundas daquela justiça, o recorrente teria a sua questão praticamente anulada, já que endereçou a sua petição para a justiça comum, por meio de ação ordinária, logo, obteve a pontuação máxima neste item.

Levando em consideração a situação trazida pela peça profissional, não há a menor justificativa ou sentido em se preferir a competência da justiça do trabalho em detrimento a justiça comum (vara cível ou vara da fazenda pública). A questão nomeia a Sra. Eliza Samúdio como sendo **SERVIDORA PÚBLICA** e não denominando-a de empregada pública, o que obriga ao candidato mover a ação junto a justiça comum. É evidente que a contratação de servidores públicos sem a realização de concurso público, quando observadas determinadas situações, inclusive essas trazidas pela questão, não é nula.

O recorrente também se equívoca quando defende a impossibilidade de pleito por danos materiais, ora, a servidora foi exonerada de forma ilegal, desta feita, salvo a demissão irregular, a servidora permaneceria no cargo recebendo todos os seus vencimentos. Portanto, não pleitear danos materiais é um despropósito.

No caso em debate, o motivo da exoneração da servidora foi expresso no ato administrativo, logo, deve ser respaldado pela Teoria dos Motivos Determinantes. Valendo também frisar que a servidora tinha prazo para encerrar, entretanto, teve termo antes do previsto, haja vista irregularidade praticada pela municipalidade. Logo, a servidora tem o direito de cumprir o restante do seu contrato e para tanto, em sede liminar, deveria ser pleiteado o retorno imediato da servidora. Ademais, como cediço, o direito de retorno ao cargo público não é privativo dos servidores estáveis. No caso em tela, por ter sido a servidora demitida de forma irregular, por haver tempo contratual a ser cumprido, pretendendo a servidora cumprir o restante do contrato (como o dito na questão), tem o candidato a obrigação de pleitear pela medida liminar.

Quanto à competência para a demissão de servidores, é elementar que servidores municipais, em regra geral, somente poderão ser demitidos pelo 1º Gestor. Desta feita, como a questão não trouxe qualquer informação suplementar, por evidente, deveria ser seguida a regra geral.

Para não restar dúvidas segue abaixo a chave de correção de toda a Prova Prático Profissional:

Crítérios	Elementos de avaliação da prova Prático-Profissional	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo candidato(a)	
1) ASPECTOS FORMAIS	• Grau de formalidade	10,0	2,0	
	• Adequação à situação comunicativa		2,0	
	• Pontuação		1,7	
	• Ortografia		1,7	
	• Concordância verbal e nominal		2,0	
	Total			9,4
2) ASPECTOS TEXTUAIS	• Estruturação dos parágrafos	10,0	5,0	
	• Coerência das idéias.		5,0	
	Total			10,0
3) ASPECTOS TÉCNICOS	PEÇA PROCESSUAL			
	A Petição deverá ser dirigida ao Juízo Vara Cível ou Fazenda Pública da Comarca de Ticersa/ RG		3,5	3,5
	1.1) Ação Ordinária Comum		3,5	3,5
	2) Em face do Município de Ticersa /RG		2,0	2,0
	2.1) Reintegração cumulada com danos morais com pedido de liminar “inaudita altera part” para anular o ato praticado pelo chefe dos auxiliares de serviços gerais		2,0	0,25
	3) Fatos		1,5	1,5
	3.1) Os servidores forma contratados e deveriam ficar no serviço até 20/12/2011.....		0,5	0,5
	3.2) Quebrou o porta retrato com a foto da mãe do chefe e foi demitida.....		0,5	0,5
	3.3) O chefe além de insultar a servidora, assinou e publicou sua demissão no D.O, relatando que a demissão era devido ter quebrado o porta retrato.....		0,5	0,5
	4) Pedido de liminar para anular o ato praticado e exigir o retorno imediato da servidora		1,5	0,0
	4.1) Fumus Boni iuris – apesar da servidora não ser efetiva, é obrigatório o processo administrativo para se apurar responsabilidade e punição – ausência de contraditório e ampla defesa – ausência do devido processo legal.....		2,0	0,0
	4.2) Periculum In Mora – a servidora ficaria no cargo no mínimo até 20/12/2011, assim, resta certo período para que ela fique no cargo.....		2,0	0,0
	4.3) Pedido de deferimento da medida liminar no sentido de anular o ato e retornar a servidora imediatamente ao exercício do cargo ..		1,5	0,0
	5) Fundamentos		1,5	1,5
	5.1) Desrespeito ao princípio da legalidade – agente incompetente para praticar o ato e falta de PAD		1,0	0,5
5.2) Danos morais – devido a depressão e insulto sofridos – termo “IN RE IPSA” significa que decorre do próprio fato, o que é presumido, neste sentido o dano moral “IN RE IPSA” não depende de prova do prejuízo, de comprovação de determinado abalo psicológico sofrido pela vítima, o dano como mencionado é presumido – teoria do desestímulo – grau de reprovação – reparar o dano + punir.....		2,0	0,5	
5.3) Responsabilidade objetiva do estado – Teoria do Risco.....		1,0	0,0	
5.4) Danos Materiais – devido ter ficado sem vencimentos todo o período por conta de um ato ilegal		2,0	0,0	

6) Pedidos	1,5	1,5
6.1) Deferimento da medida liminar para anular o ato praticado pelo chefe dos auxiliares de serviços gerais e retornar com a servidora ao cargo imediatamente	1,0	0,0
6.2) Citação do município da pessoa do Prefeito Municipal, para contestar	1,0	0,5
6.3) Condenação do Município em danos morais	1,0	0,5
6.4) Condenação em danos materiais	1,0	0,0
6.5) Condenação em custas e honorários	1,0	1,0
6.6) A ratificação da liminar concedida	1,0	0,0
6.7) Deferimento de todos os pedidos autorais	1,0	0,0
7) Provas – requerer o depoimento pessoal do representante legal da Ré, e a produção de provas testemunhais, documentais, documentais suplementares assim como todas aquelas lícitas e permitidas pelo direito, não abrindo mão de nenhuma delas, com o objetivo de se garantir a ampla defesa e o contraditório e que com isso se obtenha da realidade dos fatos.....	1,5	1,0
8) Valor da causa – dá-se a causa, por mera exigência processual, o valor de alçada de R\$	1,5	1,5
TOTAL	40,0	20,75
QUESTÃO 01	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo candidato(a)
A) 31 vereadores, art. 29, III, “L” da CF/88, nos municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes.....	5,0	0,0
B) Os Limites Constitucionais são:		
B.1) Está vinculado ao número de habitantes + subsídio dos Deputados Estaduais	4,0	0,5
B.2) Art. 29, VI, CF/88 – o subsídio dos vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observando o que dispõe esta constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos	3,0	0,0
B.3) Art. 37, XI, CF/88 – o subsídio dos vereadores deve ser inferior ao subsídio do Prefeito	3,0	0,0
C) O valor pretendido pelos vereadores obedece o parâmetro legal, já que importa em cerca de 60% do subsídio dos Deputados Estaduais, podendo atingir até 75%, considerando o número de habitantes	5,0	0,0
TOTAL	20,0	0,5
QUESTÃO 02	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo candidato(a)
1)Prazo de publicação do Edital Licitatório		
1.4)Art. 21. os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez	1,5	1,5
1.5)§ 2º o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será	1,5	1,5
1.6)III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão	1,5	1,5
2) Valor do objeto Licitado		
A)Art. 23. as modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação.....	1,5	1,5

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior	1,5	1,5
B) Tomada de Preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).....	1,5	1,5
3) Pareceres Jurídico		
3.1) Falta de parecer a respeito da legalidade do edital.....	2,5	1,5
3.2) Falta de parecer quanto a legalidade dos procedimentos da CPL quanto a disputa	2,5	1,5
C) Art. 48, § 3, 8666/93 – poderá oferecer 8 dias úteis para apresentação de novas propostas, no caso de convite, o prazo será de 3 dias úteis.....	3,0	3,0
Ou poderá repetir o certame	3,0	0,0
TOTAL	20,0	15,0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		55,65

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de agosto de 2012.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Diretor-Presidente

Manoel Eduardo Baptista Cabral
Coordenador da Comissão de
Acompanhamento e Fiscalização do Concurso

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228